



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. nº 50/05 – Autógrafo nº 47/05 – Proc. nº 620/05

Lei nº 3.917, de 30 de setembro de 2005

Dispõe sobre a obrigatoriedade de demarcação, pelos postos de serviços e de abastecimento de combustíveis no Município, de faixa para passagem de pedestres nas calçadas.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. As calçadas limítrofes dos postos de serviços de abastecimento de combustíveis no Município, que servem de acesso a veículos automotores, deverão ser demarcadas, em toda a sua extensão, com faixas para passagem de pedestres.

Parágrafo único – É proibida a utilização das áreas demarcadas, aludidas no “caput” deste artigo para lavagem de veículos, bem como o escoamento de água oriunda desse serviço.

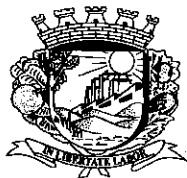
Art. 2º. Os postos terão prazo de 60 (sessenta) dias a partir da regulamentação da presente lei para se adaptarem ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Ao infrator desta lei será aplicada multa de 05 (cinco) UFMV (Unidade Fiscal do Município de Valinhos), sendo duplicada a cada reincidência, até o seu integral cumprimento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 30 de setembro de 2005.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

(lei nº 3.917/05)

Do P.L. nº 50/05 – Autógrafo nº 47/05 – Proc. nº 620/05

Fl. 02

MAURO BARBOSA
Secretário dos Negócios Jurídicos

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ADEMIR BUENO MARTINS
Secretário de Segurança, Transportes e Trânsito

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 06 de setembro de 2005.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Presidente

PAULO ROBERTO MONTERO
1º Secretário

JOÃO MOYSÉS ABUJADI
2º Secretário

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 30 de setembro de 2005.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Clayton Roberto Machado